



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



**LEI Nº3032, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
VALOR DE R\$49.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE  
10.02.10.301.0040.2.126 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
(515) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 45.000,00  
Recurso 0040 – ASPS  
10.02.10.301.0040.2.126 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
(3677) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 4.000,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE  
10.01.10.126.0010.2.119 – AQUIS., LOCAÇÃO E MANT. DE SOFTWARES  
(462) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 3.000,00  
10.02.10.301.0038.2.123 – MANT.E AMPLIAÇÃO DO PACS  
(3442) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.000,00  
10.02.10.301.0040.2.125 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
(501) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 15.500,00  
10.02.10.301.0040.2.126 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
(507) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 4.500,00  
(518) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 20.000,00  
Recurso 0040 – ASPS  
10.03.18.542.0020.2.136 – MANUT DO MEIO AMBIENTE  
(574) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 4.000,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
**PUBLICADO**

Prefeitura Municipal  
*Marcelo Zago da Silva*  
**Marcelo Zago da Silva**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

No Mural da Prefeitura  
03 / 10 / 12  
*J. Soares*